

DESPACHO n.º 69/2023

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO MAPA DE PESSOAL CIVIL DO INSTITUTO DE SOCORROS A NÁUFRAGOS - ELEIÇÃO -

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho [conforme alínea (al.) d) do n.º 1 do artigo 55.º do referenciado diploma legal].
2. A Comissão Paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.
3. A Comissão Paritária funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
4. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes.
5. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.
6. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, através de escrutínio secreto, nos termos estabelecidos no n.º 6 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.
7. De acordo com o estabelecido no n.º 7 do citado artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
8. Assim, nos termos estabelecidos no artigo 9.º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 2 de março, e nas alíneas a) a f), do n.º 6, do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino o seguinte:



- a) A eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária para o quadriénio 2023-2026, decorra no próximo dia 14 de dezembro de 2023, na sala de reuniões do Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) entre as 10h00 e as 16h30, através de voto eletrónico anónimo ou por voto presencial.
- b) Até às 13h00 do dia 4 de dezembro de 2023, devem os trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do ISN (MPCISN), que assim o entendam, auto propor-se para integrar a mesa de voto, até o limite de três membros, devendo essa indicação ser formalizada por mensagem de correio eletrónico para o seguinte endereço: ISN - Secção de Situações e Efetivos <isn.secc.situ.efet@amn.pt;
- c) Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior ou indicação em número insuficiente, os membros da referida mesa são por mim designados no dia 5 de dezembro de 2023.
- d) Para o efeito de voto eletrónico, o presidente da mesa de voto enviará a cada trabalhador, para o respetivo endereço de correio eletrónico profissional, o link que permitirá o exercício do direito de voto, contendo:
 - i. A lista dos nomes dos trabalhadores do MPCISN elegíveis como representantes dos trabalhadores na comissão paritária;
 - ii. A solicitação de votação em apenas um(a) trabalhador(a).
- e) Só serão aceites os votos recebidos durante o período indicado, após o que será encerrada a votação.
- f) Aos membros da mesa de voto será disponibilizada a lista contendo o conjunto dos trabalhadores do MPCISN elegíveis idêntica à disponibilizada no link enviado.
- g) No dia 14 de dezembro de 2023 são apurados os resultados do ato eleitoral, devendo os membros da mesa:
 - i. Proceder ao apuramento dos votos;
 - ii. Elaborar a respetiva ata, na qual deve constar obrigatoriamente a indicação do ato realizado, data, local da mesa, o número total de votos, com especificação do número de votos válidos e o resultado final da eleição, quaisquer outras ocorrências dignas de menção;
 - iii. Remeter em envelope fechado dirigido ao Diretor-geral da Autoridade Marítima, a ata assinada por todos os elementos da mesa, acompanhada da lista eleitoral contendo os votos apurados, o qual deve ser entregue até às 20 horas do próprio dia da contagem dos votos do ato eleitoral no secretariado da Direção do ISN.
- h) A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (dois efetivos e quatro suplentes) por ordem decrescente dos votos obtidos.

- i) Em caso de empate, os representantes serão apurados pelo critério antiguidade na carreira de entre os nomes que detenham igual número de votos.
- j) Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia da realização do ato eleitoral.
- k) Publique-se em Ordem e na página eletrónica do Instituto de Socorros a Náufragos.
- l) O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Direção-geral da Autoridade Marítima, 21 de novembro de 2023

O Diretor-Geral da Autoridade Marítima



João Luís Rodrigues Dores Aresta

Vice-almirante